



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GESTÃO 2021/2024. BIÊNIO 2023/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 05/2024 - Eletrônica

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT

OBJETO

Aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT, no decorrer do ano Legislativo, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Aviso e seus anexos.

DATA DA SESSÃO

28/05/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GESTÃO 2021/2024. BIÊNIO 2023/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2024
Processo Administrativo Nº 14/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Vale de São Domingos, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 04.216.009/0001-95, sediada na Rua Braulio Bernadino Gama, s/n, Bairro Centro, na cidade de Vale de São Domingos-MT, por meio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 02/2024, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução Legislativa nº 01/2023, e da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 28/05/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h (Horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Formalização de Consultas/Esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Agente de Contratação, por meio do e-mail: contato@valedesaodomingos.mt.leg.br e contato por meio do telefone: (65) 3268 - 1012, disponíveis nos seguintes horários: das 07h:30min às 11h:00min; e das 13h30min às 16h30min, de segunda e sexta-feira. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.licitanet.com.br e <https://www.valedesaodomingos.mt.leg.br/>.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa consiste na aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Cód TCE	Descrição	Unidade	Quantidade
1	245954-0	PAPEL - TAMANHO A4 - MEDINDO 210 X 297MM, NA COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS.	RESMA	50
2	137891-0	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, HEXAGONAL, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR AZUL, TAMPA ANTIFIXANTE.	CAIXA C/50 UN	100
3	137891-0	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, HEXAGONAL, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA, TAMPA ANTIFIXANTE.	CAIXA C/50 UN	50
4	000 8620	LAPIS - LAPIS PRETO N 2, GRAFITE HB, ESCRIVE MACIO, PRODUTOS ATOXICO E NAO PERECIVEL, MATERIAL: RESINAS, PIGMENTOS E CERAS	UN	10
5	333300-0	PASTA SUSPENSA - TIPO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, MARMORIZADA, NA	UN	10



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GESTÃO 2021/2024. BIÊNIO 2023/2024

		GRAMATURA 336G/M2, COM GRAMPO PLASTICO, TAMANHO OFICIO, COM VISOR E ETIQUETA, NA COR PARDA		
6	000 10405	PASTA - PASTA CATALOGO, COM CAPA DE PAPELAO REVESTIDA EM PLASTICO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) ENVELOPES PLASTICOS.	UN	5
7	402150-9	PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM PLASTICO TRANSPARENTE, FORMATO OFICIO, SEM LOMBADA, NA COR CRISTAL	UN	50
8	169940-7	TESOURA ESCOLAR - DE ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 12 CM, CABO POLIPROPILENO, PRETA, PARA DOIS DEDOS, COM REBITE, ACO INOXIDAVEL, PONTA ARREDONDA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO	UN	3
9	000 33277	TESOURA - MULTIUSO, INOX, COM 21 CM, LÂMINA EM INOX CORTANTE, CABOS REVESTIDOS DE PLASTICOS, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENCIA, PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA.	UN	3
10	3728-1	BORRACHA - DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 40, NA COR BRANCA	UN	5
11	28815-2	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (48MMX50M), NA COR TANSARENTE	UN	15
12	167104-9	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (19 X 50) MM, NA COR NATURAL, ADESIVA.	UN	3
13	351006-9	LIVRO ATA - MEDINDO 210,00X305,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2, COM 1250G/M2, NA COR PRETA, CONTENDO 50 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET,56G/M2	UN	6
14	000 59553	GRAMPO FIXA PAPEL - TRILHO COMPLETO (MACHO E FEMEA), COM ENGATE DAS HASTES POR PRESSAO EM DIFERENTES ALTURAS, COM CAPACIDADE DE ARQUIVAMENTO PARA ATE 200 FOLHAS, EM PLASTICO (POLIPROPILENO) FLEXIVEL E RESISTENTE	PACOTE C/100 UN	1
15	406540-9	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6, CAIXA COM 5.000 GRAMOS	CAIXA	10
16	324382-6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO,26/6	CAIXA	10
17	112437-4	COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATOXICA, NORMAL, FRASCO C/90 GRAMAS	FRASCO	6
18	182843-6	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS ESPESSURA 3MM APROX., MEDINDO 30 CM	UN	10



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GESTÃO 2021/2024. BIÊNIO 2023/2024

19	305487-0	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, PONTA DE POLIESTER 3 A 5MM, CORES VARIADAS	UN	10
20	4251-0	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 3/0-CAIXA COM 50 UN.	CAIXA	10
21	61491-2	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 4/0-CAIXA COM 50 UN.	CAIXA	5
22	4252-8	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0-CAIXA COM 50 UM.	CAIXA	5
23	239681-5	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, MEDINDO: (350 X 130 X 245) MM, CORES VARIADAS.	UN	40
24	357564-0	GRAMPEADOR - DE MESA, EM PLASTICO, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, BASE COM 10,50CM.	UN	10
25	322578-0	GRAMPEADOR - PROFISSIONAL, EM METAL, GRAMPO 23/6-13, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, BASE COM 28,00CM.	UN	2
26	357661-2	GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, BASE COM 12,00CM.	UN	5
27	286585-8	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO NIQUELADO, TIPO ESPATULA.	UN	5
28	357753-8	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 38,00X50,00MM, EM 4 CORES NEON. BLOCO COM 50 FOLHAS.	BLOCO	10
29	333684-0	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X76,00MM, NA COR LARANJA NEON. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	10
30	255556-5	BLOCO DE PAPEL PARA ANOTACOES - PARA RECADOS, COM 400 FOLHAS, MEDINDO (95 X 81) MM, CORES VARIADAS.	BLOCO	10
31	165059-9	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 32 MM, CAIXA COM 12UN.	CAIXA	5
32	356164-0	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO, CAPACIDADE DE 20 FOLHAS COM 75G/M2, COM 4 VAZADORES, NA COR PRETA	UN	2
33	72299	MARCADOR PERMANENTE – CANETA TIPO POSCA, PONTA DE BALA VERSATIL PC – 5M OFERECE LIBERDADE ILIMITADA DE USO ADAPTANDO-SE A TODOS OS TIPOS DE CRIAÇÃO, FORNECE LINHA CLARA, PRECISA E COR BONITA, APRECIADA POR PROFISSIONAIS E AMADORES, POLIVALENTE, IDEAL PARA PERSONALIZAR SUPERFÍCIES POROSAS E IRREGULARES, COMO: MADEIRA, PEDRA, BOTÃO, ETC, PONTA FACILMENTE REVERSÍVEL.	UN	3
34	281213-4	CANETA PARA CD E DVD - DE 2MM (PONTA DUPLA), NA COR PRETA, DO TIPO	UN	3



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GESTÃO 2021/2024. BIÊNIO 2023/2024

		MARCADOR PERMANENTE (ACRILEX), POSSUI DUAS PONTAS UMA FINA E UMA GROSSA, EM PLASTICO RIGIDO		
35	59555	COLA - SUPER COLA INSTANTANEA 20GR, POSSUI BAIXA VISCOSIDADE, ADESIVO DE USO GERAL, ADERE COM AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLASTICOS, BORRACHAS, MADEIRAS, PORCELANAS, COURO E OUTROS.	UN	5
36	344776-6	ETIQUETAS ADESIVAS - PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA OU LASER, PAPEL/PELICULA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM ADESIVO ACLILICO AQUOSO, MEDINDO 33,90MMX99,00MM, FORMATO RETANGULAR,2 CARREIRAS, OFICIO,10 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 25 FOLHAS. BRANCA.	CAIXA	5
37	000 7116	PORTA OBJETOS - DE ACRILICO, PARA PORTA LAPIS, BORRACHA, LEMBRETES E CLIPS, FUME.	UN	8
38	158147-3	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA AA, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES	CARTELA	25
39	306682-7	PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AAA - PALITO, CARTELA COM 04 UNIDADES.	CARTELA	25
40	267891-8	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA REF. 6LR61, PARA USO EM GERAL, VOLTAGEM 9V	UN	50
41	000 11447	"CAIXA DE ACRILICO - CAIXA PARA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL TRIPLA EM ACRILICO COM SISTEMA DE BASE DESLIZANTE PARA MAIOR FLEXIBILIDADE E CONFORTO, DIMENSOES APROXIMADAMENTE: Altura x Largura x Profundidade184 mm x 266 mm x 515 mm EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICACOES DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. BRASILEIRA"	UN	10
42	000 26352	PORTA OBJETOS DE MESA - ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PORTA CANETAS LAPIS, PAPEL, CLIPS TAMANHO APROXIMADO:20CM X 10CM X 10CM	UN	10

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante da plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

2.2. O procedimento será divulgado na plataforma Licitanet e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Licitanet, através de Boletim, no correspondente seguimento que o fornecedor pretende atender.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GESTÃO 2021/2024. BIÊNIO 2023/2024

2.4.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos de real).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GESTÃO 2021/2024. BIÊNIO 2023/2024

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GESTÃO 2021/2024. BIÊNIO 2023/2024

5.8.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da apresentação dos documentos constantes do ANEXO I a este Aviso de Contratação, sendo que será concedido o prazo de 2 (duas) horas, para que o fornecedor mais bem classificado envie a documentação, através de campo próprio para anexar no sistema eletrônico.

6.2.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

6.2.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los,



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GESTÃO 2021/2024. BIÊNIO 2023/2024

em formato digital, por meio do sistema, no mesmo prazo inicial de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.2.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.2.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.2.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.2.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.2.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.2.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GESTÃO 2021/2024. BIÊNIO 2023/2024

7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GESTÃO 2021/2024. BIÊNIO 2023/2024

- b)** Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GESTÃO 2021/2024. BIÊNIO 2023/2024

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GESTÃO 2021/2024. BIÊNIO 2023/2024

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta de Contrato; e

ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Vale de São Domingos/MT, 16 de maio de 2024.

Sônia Rubio da Rocha
Presidente da Câmara de Vereadores
CONTRATANTE

Lucivânia Aparecida Silva de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 02/2024



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GESTÃO 2021/2024. BIÊNIO 2023/2024

- 1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
 - 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.9 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
 - 1.2.10 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.11 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.3 Habilitação econômico-financeira:**
- 1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.
 - 1.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 1.4 Habilitação técnica:**
- 1.4.1 No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.
 - 1.4.1.1. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;
 - 1.4.1.2. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a especificação para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT, no decorrer do ano legislativo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SISTEMA	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL-TAMANHO A4 - MEDINDO 210 X 297MM, NA COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS.	003. 050. 001	50	RESMA	R\$ 29,23	R\$ 1.461,50
2	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, HEXAGONAL, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR AZUL, TAMPA ANTIAFIXIANTE.	003. 050. 002	100	CAIXA C/50 UN	R\$ 1,63	R\$ 163,00
3	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, HEXAGONAL, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA, TAMPA ANTIAFIXIANTE.	003. 050. 003	50	CAIXA C/50 UN	R\$ 1,69	R\$ 84,50
4	LAPIS - LAPIS PRETO N 2, GRAFITE HB, ESCREVE MACIO, PRODUTOS ATOXICO E NAO PERECIVEL, MATERIAL: RESINAS, PIGMENTOS E CERAS	003. 050. 004	10	UN	R\$ 1,04	R\$ 10,40
5	PASTA SUSPensa - TIPO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, MARMORIZADA, NA GRAMATURA 336G/M2, COM GRAMPO PLASTICO, TAMANHO OFICIO, COM	003. 050. 005	10	UN	R\$ 5,05	R\$ 50,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GESTÃO 2021/2024. BIÊNIO 2023/2024

	VISOR E ETIQUETA, NA COR PARDA.					
6	PASTA - PASTA CATALOGO, COM CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA EM PLÁSTICO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) ENVELOPES PLÁSTICOS.	003. 050. 006	5	UN	R\$ 85,50	R\$ 427,50
7	PASTA - COM ABA E ELÁSTICO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FORMATO OFÍCIO, SEM LOMBADA, NA COR CRISTAL	003. 050. 007	50	UN	R\$ 8,52	R\$ 426,00
8	TESOURA ESCOLAR - DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 12 CM, CABO POLIPROPILENO, PRETA, PARA DOIS DEDOS, COM REBITE, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO	003. 050. 008	3	UN	R\$ 5,27	R\$ 15,81
9	TESOURA - MULTIUSO, INOX, COM 21 CM, LÂMINA EM INOX CORTANTE, CABOS REVESTIDOS DE PLÁSTICOS, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	003. 050. 009	3	UN	R\$ 12,50	R\$ 37,50
10	BORRACHA - DE LÁTEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NÚMERO 40, NA COR BRANCA	003. 050. 010	5	UN	R\$ 0,82	R\$ 4,10
11	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (48MMX50M), NA COR TRANSPARENTE	003. 050. 011	15	UN	R\$ 5,60	R\$ 84,00
12	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (19 X 50) MM, NA COR NATURAL, ADESIVA.	003. 050. 012	3	UN	R\$ 3,50	R\$ 10,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GESTÃO 2021/2024. BIÊNIO 2023/2024

13	LIVRO ATA - MEDINDO 210,00X305,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2, COM 1250G/M2, NA COR PRETA, CONTENDO 50 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET, 56G/M2	003. 050. 013	6	UN	R\$ 16,31	R\$ 97,86
14	GRAMPO FIXA PAPEL - TRILHO COMPLETO (MACHO E FEMEA), COM ENGATE DAS HASTES POR PRESSAO EM DIFERENTES ALTURAS, COM CAPACIDADE DE ARQUIVAMENTO PARA ATÉ 200 FOLHAS, EM PLASTICO (POLIPROPILENO) FLEXIVEL E RESISTENTE- PACOTE COM 100 UNIDADES.	003. 050. 014	1	PACOTE C/100 UN	R\$ 20,72	R\$ 20,72
15	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	003. 050. 015	10	CAIXA	R\$ 10,85	R\$ 108,50
16	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO, 26/6- CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	003. 050. 016	10	CAIXA	R\$ 12,65	R\$ 126,50
17	COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATOXICA, NORMAL, FRASCO C/90 GRAMAS	003. 050. 017	6	FRASCO	R\$ 6,82	R\$ 40,92
18	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS ESPESSURA 3MM APROX., MEDINDO 30 CM.	003. 050. 018	10	UN	R\$ 2,16	R\$ 21,60
19	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, PONTA DE POLIESTER 3 A 5MM, CORES VARIADAS.	003. 050. 019	10	UN	R\$ 2,70	R\$ 27,00
20	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 3/0. CAIXA COM 50 UN.	003. 050. 020	10	CAIXA	R\$ 6,01	R\$ 60,10
21	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 4/0- CAIXA COM 50 UN.	003. 050. 021	5	CAIXA	R\$ 10,51	R\$ 52,55
22	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0- CAIXA COM 50 UN.	003. 050. 022	5	CAIXA	R\$ 6,66	R\$ 33,30



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GESTÃO 2021/2024. BIÊNIO 2023/2024

23	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, MEDINDO: (350 X 130 X 245) MM, CORES VARIADAS	003. 050. 023	40	UN	R\$ 13,79	R\$ 551,60
24	GRAMPEADOR - DE MESA, EM PLASTICO, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, BASE COM 10,50CM	003. 050. 024	10	UN	R\$ 21,37	R\$ 213,70
25	GRAMPEADOR - PROFISSIONAL, EM METAL, GRAMPO 23/6-13, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, BASE COM 28,00CM	003. 050. 025	2	UN	R\$ 91,95	R\$ 183,90
26	GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, BASE COM 12,00CM	003. 050. 026	5	UN	R\$ 61,25	R\$ 306,25
27	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO NIQUELADO, TIPO ESPATULA	003. 050. 027	5	UN	R\$ 2,31	R\$ 11,55
28	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 38,00X50,00MM, EM 4 CORES NEON. BLOCO COM 50 FOLHAS	003. 050. 028	10	BLOCO	R\$ 9,57	R\$ 95,70
29	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X76,00MM, NA COR LARANJA NEON. BLOCO COM 100 FOLHAS.	003. 050. 029	10	BLOCO	R\$ 6,58	R\$ 65,80
30	BLOCO DE PAPEL PARA ANOTACOES - PARA RECADOS, COM 400 FOLHAS, MEDINDO (95 X 81) MM, CORES VARIADAS.	003. 050. 030	10	BLOCO	R\$ 12,73	R\$ 127,30
31	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 32 MM, CAIXA COM 12.	003. 050. 031	5	CAIXA	R\$ 2,37	R\$ 11,85
32	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO, CAPACIDADE DE 20 FOLHAS COM 75G/M2, COM	003. 050. 032	2	UN	R\$ 26,19	R\$ 52,38



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GESTÃO 2021/2024. BIÊNIO 2023/2024

	4 VAZADORES, NA COR PRETA					
33	MARCADOR PERMANENTE – CANETA TIPO POSCA, PONTA DE BALA VERSATIL PC – 5M OFERECE LIBERDADE ILIMITADA DE USO ADAPTANDO-SE A TODOS OS TIPOS DE CRIAÇÃO, FORNECE LINHA CLARA, PRECISA E COR BONITA, APRECIADA POR PROFISSIONAIS E AMADORES, POLIVALENTE, IDEAL PARA PERSONALIZAR SUPERFÍCIES POROSAS E IRREGULARES, COMO: MADEIRA, PEDRA, BOTÃO, ETC, PONTA FACILMENTE REVERSÍVEL.	003. 050. 033	3	UN	R\$ 5,90	R\$ 17,70
34	CANETA PARA CD E DVD - DE 2MM (PONTA DUPLA), NA COR PRETA, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE (ACRILEX), POSSUI DUAS PONTAS UMA FINA E UMA GROSSA, EM PLÁSTICO RÍGIDO	003. 050. 034	3	UN	R\$ 4,31	R\$ 12,93
35	COLA - SUPER COLA INSTANTÂNEA 20GR, POSSUI BAIXA VISCOSIDADE, ADESIVO DE USO GERAL, ADERE COM AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHAS, MADEIRAS, PORCELANAS, COURO E OUTROS	003. 050. 035	5	UN	R\$ 8,64	R\$ 43,20
36	ETIQUETAS ADESIVAS - PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA OU LASER, PAPEL /PELÍCULA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO, MEDINDO 33,90MMX99,00MM, FORMATO RETANGULAR, 2 CARREIRAS, OFÍCIO ,10 ETIQUETAS POR FOLHA,	003. 050. 036	5	CAIXA	R\$ 25,15	R\$ 125,75



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GESTÃO 2021/2024. BIÊNIO 2023/2024

	CAIXA COM 25 FOLHAS. BRANCA.					
37	PORTA OBJETOS - DE ACRILICO, PARA PORTA LAPIS, BORRACHA, LEMBRETES E CLIPS, FUME	003. 050. 037	8	UN	R\$ 27,06	R\$ 216,48
38	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA AA, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES	003. 050. 038	25	CARTELA	R\$ 15,81	R\$ 395,25
39	PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AAA - PALITO, CARTELA COM 04 UNIDADES.	003. 050. 039	25	CARTELA	R\$ 16,62	R\$ 415,50
40	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA REF. 6LR61, PARA USO EM GERAL, VOLTAGEM 9V	003. 050. 040	50	UN	R\$ 22,24	R\$ 1.112,00
41	"CAIXA DE ACRILICO - CAIXA PARA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL TRIPLA EM ACRILICO COM SISTEMA DE BASE DESLIZANTE PARA MAIOR FLEXIBILIDADE E CONFORTO, DIMENSOES APROXIMADAMENTE: Altura x Largura x Profundidade 184 mm x 266 mm x 515 mm EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICACOES DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. BRASILEIRA"	003. 050. 041	10	UN	R\$ 73,60	R\$ 736,00
42	PORTA OBJETOS DE MESA - ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PORTA CANETAS LAPIS, PAPEL, CLIPS TAMANHO APROXIMADO: 20CM X 10CM X 10CM	003. 050. 042	10	UN	R\$ 56,36	R\$ 563,60
Valor Total: R\$ 8.622,80 (OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)						



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GESTÃO 2021/2024. BIÊNIO 2023/2024

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 32, inciso I, da Resolução Legislativa nº 1/2023, de 20 de dezembro de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante da Solicitação de Compras.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, **por igual período**, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

1.5. A Ata de Registro de Preços e o Contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.1. O objeto desta contratação se enquadra como sendo serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Com base no inciso I do art. 49 da Resolução Legislativa nº 01/2023 da Câmara Municipal, com base nas circunstâncias e elementos consignados no documento de formalização da demanda, na economicidade, no valor do objeto necessário, no enquadramento de dispensa de licitação do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e por sua vez, atendimento da necessidade da Administração, têm-se superada a elaboração de ETP.

1.3. Com base no art. 72, I da Lei nº 14.133/2021, dispensada a instrução de análise de risco no presente caso, considerando o baixo impacto e o baixo risco do objeto da contratação, que não afeta diretamente as atividades finalísticas da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT.

1.4. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, a cada pedido da Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no art. 95 da Lei 14.133/21.

1.5. O serviço em questão não está vinculado à geração de impactos ambientais, o que dispensa a inclusão de critérios de sustentabilidade neste documento para a contratação em tela.

1.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

1.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que se trata de uma contratação com baixo risco de inexecução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A compra de material de expediente pela Câmara Municipal é uma medida essencial para garantir o adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas. Primeiramente, tal investimento se faz necessário para assegurar a continuidade das operações diárias da instituição. Com a aquisição de materiais como papel, canetas, cartuchos de tinta e outros itens



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GESTÃO 2021/2024. BIÊNIO 2023/2024

essenciais, os servidores e vereadores têm os recursos indispensáveis para desempenhar suas funções de maneira eficiente e sem interrupções.

2.2. Além disso, a compra de material de expediente contribui para o bom andamento dos processos internos da Câmara Municipal. Ao manter um estoque adequado desses suprimentos, evitam-se atrasos e contratempos decorrentes da falta de materiais básicos. Isso resulta em uma maior produtividade por parte dos funcionários e vereadores, que podem concentrar seu tempo e esforços nas atividades legislativas e de representação dos cidadãos, sem preocupações com a escassez de recursos materiais.

2.3. Por fim, a aquisição de material de expediente demonstra o compromisso da Câmara Municipal com a transparência e a responsabilidade no uso dos recursos públicos. Ao garantir a disponibilidade dos materiais necessários para o funcionamento do órgão, a administração demonstra sua preocupação em otimizar processos e fornecer condições adequadas de trabalho para seus colaboradores, promovendo assim uma gestão eficiente e voltada para o atendimento das necessidades da comunidade local.

3. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Quanto a utilização do Sistema de Registro de Preços, embora seja realizado um levantamento prévio de consumo dos objetos, não é possível prevê o quantitativo exato a ser consumido, assim, a utilização do Registro de Preços se apresenta como uma alternativa eficiente e vantajosa.

3.2. Considerando que as aquisições de materiais de expediente serão feitas de acordo com a necessidade da Câmara no decorrer do ano legislativo.

3.3. Ao adotar o Registro de Preços para aquisição dos materiais necessários, é possível solicitar os produtos por demanda, sem a necessidade de possuir um depósito para armazenamento. Isso traz uma série de vantagens, tais como:

3.4.1. Melhor gestão do espaço físico: sem a necessidade de possuir um depósito próprio, sendo possível aproveitar melhor o espaço físico disponível desta Corte de Contas;

3.4.2. Flexibilidade: ao solicitar os materiais por demanda, é possível ajustar a quantidade de produtos adquiridos de acordo com a necessidade de cada momento, evitando assim o desperdício de recursos.

3.4.3. Ademais, verificam-se presentes as hipóteses permissivas da utilização do Registro de Preços, conforme disposto no artigo 196 do Decreto Estadual de Mato Grosso nº 1.525, de 23 de novembro de 2022.

" Art. 196. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características da obra, bem ou serviço, houver necessidade permanente ou frequente de contratações;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;



III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos órgãos da Administração ”.

3.5. Para o caso em comento, a contratação foi embasada nas hipóteses permissivas dos incisos I e II do Art. 196 do Decreto Estadual de Mato Grosso, nº 1.525/2022.

3.6. Além disso, a utilização do Registro de Preços para aquisição dos materiais necessários permite que as aquisições se enquadrem a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. Isso garante que a aquisição dos materiais seja feita de forma mais eficiente e econômica.

3.7. Em resumo, a utilização do Registro de Preços para aquisição dos materiais necessários traz diversas vantagens, incluindo a economia de custos, melhor gestão do espaço físico e flexibilidade na aquisição dos produtos, sendo possível adotar uma estratégia mais eficiente e econômica para a aquisição dos materiais necessários, evitando assim a compra excessiva dos materiais pretendidos.

3.8. O prazo de vigência Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A Ata de Registro de Preço oriunda desta contratação direta não poderá ser alvo de adesão por demais entidades públicas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. As descrições dos produtos/serviços constantes da tabela do item 1.1 deste termo de referência são suficientes para definir a solução a ser contratada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens deverão ser entregues em Vale de São Domingos-MT, na sede da Câmara Municipal de Vale de São Domingos, situada na Avenida **Braulio Bernardino Gama, S/nº, Centro, CEP 78.253-000, Município de Vale de São Domingos-MT, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GESTÃO 2021/2024. BIÊNIO 2023/2024

6.2. Para solicitar os objetos contemplados neste Termo de Referência, a CONTRATANTE emitirá uma Ordem de Fornecimento à CONTRATADA, observando sempre a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT.

6.3. As solicitações dos materiais listados serão feitas à contratada de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

6.4. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deverá realizar a entrega imediata dos objetos, respeitando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Caso haja necessidade de prorrogação deste prazo, a CONTRATADA deverá apresentar um pedido formal, devidamente justificado e acatado pelo CONTRATANTE.

6.5. A entrega dos produtos ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar a mão de obra necessária para realizar a entrega dentro do prazo estabelecido.

6.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GESTÃO 2021/2024. BIÊNIO 2023/2024

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GESTÃO 2021/2024. BIÊNIO 2023/2024

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

8.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GESTÃO 2021/2024. BIÊNIO 2023/2024

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (Vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, adotando o sistema de registro de preços.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GESTÃO 2021/2024. BIÊNIO 2023/2024

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GESTÃO 2021/2024. BIÊNIO 2023/2024

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.622,80 (oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vale de São Domingos – MT.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 – Câmara Municipal de Vale de São Domingos;

001 - Câmara Municipal de Vale de São Domingos;

2001- Manutenção e encargos com a Câmara Municipal de Vale de São Domingos

3.3.90.00.00.00.00- Aplicações Diretas

Vale de São Domingos - MT, 10 de maio de 2024.

SÔNIA RUBIO DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00X/2024

**CONTRATO Nº 0XX/202X CELEBRADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE
DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO
GROSSO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX, TENDO COMO
OBJETO XXXXXXXXXXXXXXXX.**

A Câmara Municipal de Vale de São Domingos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.216.009/0001-95, sediada em Vale de São Domingos – MT, à Rua Braulio Bernadino Gama, s/n, Bairro Centro, neste ato representada pela Presidente, a Sr^a. **Sônia Rubio da Rocha**, inscrita no CPF nº 142.***.***-54 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 18****9-4 SSP/SP, residente e domiciliada na Comunidade Máquina Queimada neste Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, representada neste ato, por XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - TOLDOS, REFORMA COM SUBSTITUIÇÃO DE LONA/SOMBRITE, RECUPERAÇÃO E PINTURA DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Cód TCE	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	xxxx	XXXXXXXXXX	Xxx	xx	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX

Valor Total R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica;



- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 8.1.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais,



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GESTÃO 2021/2024. BIÊNIO 2023/2024

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



- 9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GESTÃO 2021/2024. BIÊNIO 2023/2024

registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GESTÃO 2021/2024. BIÊNIO 2023/2024

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GESTÃO 2021/2024. BIÊNIO 2023/2024

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 - Câmara Municipal de Vale de São Domingos;

001 - Câmara Municipal de Vale de São Domingos;

2001- Manutenção e encargos com a Câmara Municipal de Vale de São Domingos

3.3.90.00.00.00.00- Aplicações Diretas.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GESTÃO 2021/2024. BIÊNIO 2023/2024

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Vale de São Domingos-MT, XX de XXXXXXXX de 2023.

SÔNIA RUBIO DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N.º XX.XXX.XXX/XXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GESTÃO 2021/2024. BIÊNIO 2023/2024

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT

Ref.: Dispensa Eletrônica nº ____/2024

Data de realização: ____/____/2024, às ____ h: ____ min.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (_____)

CNPJ: (_____)

ENDEREÇO COMPLETO: (_____)

TELEFONE: (_____)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (_____)

DADOS BANCÁRIOS: (_____)

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Descrição detalhada do produto/serviço	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$(.....)				

Declaramos para os devidos fins que os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

O prazo de validade desta proposta é de ____ (____) dias, a contar da data da sua apresentação.

O prazo de entrega/execução e as condições de pagamento, serão conforme estabelecidos no Termo de Referência.

Local, ____ de _____ de 202X.

Assinatura do representante legal da empresa
Razão social da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)